

**LEI MUNICIPAL N.º 2065, DE 29 DE JUNHO DE 2022**

*“Autoriza concessão de auxílio financeiro à Entidade que nomina, suplementa valores, define sua aplicação e dá outras providências”*

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**- LEI -**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, um auxílio financeiro no montante de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), para o CPM da Escola Estadual Eugênio Franciosi, entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ n.º 88.665.682/0001-00, estabelecida na Rua Dr. Stocrk, Centro, cidade de Boqueirão do Leão - RS.

**Art. 2º** - A Entidade favorecida deverá apresentar a correspondente prestação de contas, relativa à aplicação do recurso após o recebimento do auxílio conforme cronograma de execução no Plano de Trabalho em anexo.

**Art. 3º** - Para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a suplementação da seguinte rubrica, constante no orçamento, pelo valor seguir indicado:

**02.01 – GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0005.0.002 – Apoio a Entidades Representativas do Município

3.3.50.41.00.00.00.00-0001 – Contribuições ..... R\$ 3.700,00

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 29 de Junho de 2022.

JOCEMAR BARBON  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHUNKE GIOVANAZ

Secretário Municipal da Administração e Planejamento em Exercício.

## **PLANO DE TRABALHO**

### **1. PARTES:**

- 1.1 MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO
- 1.2 CPM DA E.E.E.F.

### **2. OBJETO:**

Constitui objeto do presente ajuste a utilização de auxílio financeiro na ordem de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), para o CPM da E.E.E.F, com o objetivo de ajudar o DTG no pagamento de uma banda musical quando da realização do baile pela entidade.

### **3. META:**

O DTG, através do CPM é uma entidade que presta serviços de relevante interesse público à sociedade, tais como ensinar as crianças a dançar, ensinar as crianças as tradições gauchescas e de nosso município, além de levar o nome do município em eventos regionais.

### **4. ETAPAS DE EXECUÇÃO:**

- 4.1 – 1ª Etapa – Encaminhamento do pedido;
- 4.2 – 2ª Etapa – Lei autorizando o Recurso;
- 4.3 – 3ª Etapa – Liberação do Recurso;
- 4.4 – 4ª Etapa – Aplicação do Recurso;
- 4.5 – 5ª Etapa – Apresentação da Prestação de Contas.

### **5. RECURSO:**

R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

### **6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

Encaminhamento do Pedido .....	Junho de 2022
Lei autorizando o Recurso .....	Junho de 2022
Liberação do Recurso .....	Setembro de 2022
Aplicação do Recurso .....	Setembro de 2022
Apresentação da Prestação de Contas ...até o final de dezembro de 2022	

Boqueirão do Leão, 29 de Junho de 2022

JOCEMAR BARBON  
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO  
Prefeito Municipal

JAQUELINE SERVEGNINI LIMEIRA SCHEEREN  
SEGUNDO CONVENIENTE  
CPM da E.E.E.F

## **CONVÊNIO N.º 016, DE JUNHO DE 2022.**

**MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 92.454818/001, com sede na Rua Sinimbu, n.º 644 na cidade de Boqueirão do Leão - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal JOCEMAR BARBON, doravante denominado simplesmente MUNICIPIO.

**CPM da Escola Estadual Eugênio Franciosi**, entidade sem fins econômicos, inscrita no CNPJ n.º 88.665.682/0001-00, estabelecida na Rua Dr. Stock, Centro, cidade de Boqueirão do Leão - RS, neste Ato representado por seu Presidente, doravante denominado simplesmente ENTIDADE.

De comum acordo resolvem ajustar o presente convênio, que se regerá de conformidade com a Lei Municipal n.º 2065, de 29 de Junho de 2022 e pelas cláusulas, condições e disposições seguintes.

### **CLÁUSULA 1ª - Do Objeto**

Constitui objeto do presente Termo, a conjugação de esforços para viabilizar ações a serem praticadas no âmbito Municipal, com vistas a promover o Fandango do DTG, podendo ser utilizado nos custos de pagamento da Banda.

### **CLÁUSULA 2ª – Das Obrigações**

Os partícipes atuarão conjuntamente obrigando-se a adotar as medidas necessárias ao desenvolvimento, execução e consecução do objeto do presente convênio, assumindo as respectivas responsabilidades e obrigações, conforme segue:

#### 1. Compete ao Município:

1.1 Disponibilizar recursos de seu orçamento vigente, para o fim específico de apoio a ações expressas na cláusula primeira;

1.2 Repassar no presente ano a Entidade o montante de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) para aplicação específica no objeto estabelecido no Plano de Aplicação;

1.3 Fiscalizar a correta aplicação dos recursos repassados, na finalidade proposta;

1.4 Exigir, dentro do prazo previsto neste Termo, a prestação de contas relativa a aplicação do recurso;

#### 2. Compete a Entidade:

2.1 Cumprir fielmente o objeto deste Termo;

2.2 Aplicar o recurso recebido na finalidade estabelecida;

2.3 Executar direta ou indiretamente as ações previstas na finalidade do acordo;

2.4 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, sociais e tributários incidentes sobre os serviços previstos no Plano de Aplicação do recurso;

2.5 Efetuar o pagamento integral dos serviços, atividades, premiação e demais despesas que a Entidade contratar para realizar o objeto estabelecido;

2.6 Apresentar até 60 (sessenta) dias, no máximo, a contar da data de encerramento da competição a Prestação de Contas da aplicação dos recursos, na forma estabelecida na Legislação Municipal vigente;

2.7 Restituir ao Município o valor recebido, devidamente atualizado, caso sua aplicação seja feita contrariamente à finalidade estabelecida neste instrumento.

**CLÁUSULA 3ª – Do Prazo**

O presente Termo terá vigência pelo período compreendido entre sua assinatura e 60 dias após o encerramento do evento.

**CLÁUSULA 4ª – Do Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes do presente Convênio, correrão a conta do presente recurso financeiro:

**02.01 – GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0005.0.002 – Apoio a Entidades Representativas do Município

3.3.50.41.00.00.00.00-0001 – Contribuições ..... R\$ 3.700,00

**CLÁUSULA 5ª – Da Rescisão**

Este Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993;

b) Amigavelmente por acordo entre as partes;

c) Judicialmente, nos termos da legislação;

A rescisão deste implicará na retenção de créditos decorrentes ainda não repassados.

**CLÁUSULA 6ª - Da Eficácia**

O presente Termo somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula em órgão da Imprensa Oficial do Município.

**CLÁUSULA 7ª – Do Foro**

As partes convenientes elegem o Foro da Comarca de Venâncio Aires – RS, para dirimir qualquer lide resultante deste instrumento, se assim acontecer.

E por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente instrumento em três vias de iguais teor e forma, comprometendo-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo, o que fazem na presença das testemunhas signatárias.

Boqueirão do Leão, RS, 29 de Junho de 2022.

JOCEMAR BARBON  
MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO  
Prefeito Municipal

JAQUELINE SERVEGNINI LIMEIRA SCHEEREN  
CPM da Escola Estadual Eugênio Franciosi  
Presidente

Testemunhas: \_\_\_\_\_